



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 90
SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2014

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Direção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Direção Regional da Educação

Direção Regional do Desporto

Serviço de Desporto de São Miguel

Serviço de Desporto das Flores

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Contratos-programa

Direção Regional da Energia

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Edital

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 773/2014 de 12 de Maio de 2014**

Considerando que pelo Despacho n.º 201/2009, publicado no Jornal Oficial, JO, II Série, n.º 30, de 12 de fevereiro, o(a) empresário(a) José Alberto Leonardo Toste, ENI (adiante designado(a) por Promotor), com o número de identificação fiscal 164845283, foi beneficiário(a), ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 100.053,11 euros e no recurso a crédito concedido por instituição financeira no âmbito do Protocolo de Financiamento do SIDER, com bonificação total de juros no montante de 32.355,81 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 454.786,87 euros.

Considerando que aos 20 dias do mês de maio do ano de 2009, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o promotor não cumpriu, por facto que lhe é imputável, as obrigações estabelecidas no contrato, no âmbito da realização do projeto;

Considerando que não foi paga qualquer quantia ao promotor ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de repor as importâncias recebidas;

Considerando que o Promotor foi notificado dos termos e fundamentos da proposta de rescisão para, querendo, se pronunciar por escrito.

Considerando que, analisados os elementos constantes do processo, mantiveram-se inalterados os fundamentos de facto e de direito da proposta de rescisão.

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e o(a) empresário(a) José

**JORNAL OFICIAL**

Alberto Leonardo Toste, ENI, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2009, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e nos n.ºs 1 e 2 da cláusula décima terceira do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto nas alíneas a) e e) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e nos n.ºs 1 e 5 da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos;

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de fevereiro 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 774/2014 de 12 de Maio de 2014

Considerando que a descontinuidade geográfica exige fórmulas de atuação desconcentrada que melhor se aproximem dos interessados, instituições ou particulares;

Considerando que as atribuições cometidas no âmbito da administração ordinária, em matéria laboral, podem merecer resposta mais eficiente se asseguradas ao nível da direção intermédia ou, quando necessário, por funcionários da carreira técnica superior;

Considerando que a delegação e subdelegação de competências é, no contexto, um factor de excelência, propiciando a redução de circuitos de decisão, com a garantia de gestão mais célere e desburocratizada;

Em conformidade com o artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio e sucessivas adaptações introduzidas, a última das quais pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, bem como da alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro, delego, sem prejuízo do direito de avocação:

1 - No Chefe de Divisão da Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho da Horta, licenciado Luís Manuel de Sousa Lopes, competências para:

- a) Proceder à apreciação das manifestações de interesse de entidades empregadoras na contratação de cidadãos estrangeiros;
- b) Exercer a intervenção conciliatória e de mediação que lhe seja solicitada nos termos da lei;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

- c) Praticar os atos inerentes aos contratos de trabalho de cidadãos estrangeiros;
- d) Autorizar despesas, até ao limite de €2500,00, e praticar todos os atos subsequentes à realização das mesmas;
- e) Assinar as folhas de despesas referentes a trabalhadores e colaboradores eventuais.
- f) Autorizar deslocações à ilha do Pico dos trabalhadores que exerçam funções na Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho da Horta, bem como competências para autorizar as despesas com transportes, alojamento e ajudas de custo que estejam associadas às referidas deslocações.

2 - A delegação de poderes produz efeitos a partir de 21 de abril de 2014, ficando por este meio, ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias abrangidas.

5 de maio de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 548/2014 de 12 de Maio de 2014

Por Portaria n.º 85 – IO/2014 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 24 de abril de 2014, foi atribuída a verba de 8.224,00€ à Associação Crescer em Confiança, destinada à 1.ª comparticipação das despesas com o funcionamento do Centro Comunitário Atená, a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 7.5.3 (C) – Potenciar a inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis, item financeiro D.04.07.01 O).

24 de abril de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalandia Gonçalves Mano*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO
Extrato de Despacho n.º 156/2014 de 12 de Maio de 2014

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 14 de março de 2014, é indeferido o processo de candidatura n.º 1TE20131, de que é titular José António Tavares Sousa, relativo ao prédio urbano, destinado à habitação, sito no Lugar da Maia, freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto, pelo

**JORNAL OFICIAL**

facto de não se enquadrar com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho.

8 de maio de 2014. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 157/2014 de 12 de Maio de 2014

Por despacho da Diretora Regional, foram autorizadas as renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo de serviço docente referente ao ano escolar 2013/2014 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica e Secundária do Nordeste

Em despacho de 8 de abril de 2014:

Paulo Jorge Martins Costa, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 10 de abril de 2014.

Elisabete Martine de Almeida Lopes Fernandes, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 12 de abril de 2014.

Escola Básica Integrada Canto Maia

Em despacho de 30 de abril de 2014:

Marisa de Fátima de Melo Branco, até final do ano escolar com início a 3 de maio de 2014.

Escola Secundária das Laranjeiras

Em despacho de 7 de abril de 2014:

Sara Regina Lima de Miranda, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 9 de abril de 2014.

Escola Básica Integrada da Praia da Vitória

Em despacho de 10 de outubro de 2013:

Carina Isabel Goulart Silva, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 16 de outubro de 2013.

Em despacho de 2 de abril de 2014:

Célia Cristina Fernandes Barbosa, até final do ano escolar com início a 9 de abril de 2014.

Maria Elisabete Teixeira Pereira, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 9 de abril de 2014.

**JORNAL OFICIAL****Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico**

Em despacho de 21 de abril de 2014:

Vítor Hugo Neves Gomes, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 24 de abril de 2014.

7 de maio de 2014. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Despacho n.º 775/2014 de 12 de Maio de 2014**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 7 de maio de 2014, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 5.000,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Roberto Ivens - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a organização da Fase Zonal A do 2.º Ciclo dos XXV Jogos Desportivos Escolares - 1.ª prestação, conforme Protocolo de Organização, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A de 17 de julho, conjugado com os artigos 93.º a 98.º da Portaria n.º 60/2012/2009 de 29 de maio e com artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.3.1 - desporto escolar - projeto 9.3 - promoção da prática de atividade física desportiva- programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura para o presente ano.

6 de maio 2014. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Despacho n.º 776/2014 de 12 de Maio de 2014**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 7 de maio de 2014, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 354,00 - Fundo Escolar da EBI dos Ginetes - 9555-066 Ginetes, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 2.º Ciclo dos XXV Jogos Desportivos Escolares - 1.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A de 17 de julho, conjugado com os artigos 93.º a 98.º da Portaria n.º

**JORNAL OFICIAL**

60/2012/2009 de 29 de maio e com artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.3.1 - desporto escolar - projeto 9.3 - promoção da prática de atividade física desportiva- programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura para o presente ano.

7 de maio 2014. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Despacho n.º 777/2014 de 12 de Maio de 2014**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 7 de maio de 2014, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 212,40 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico - 9940 - São Roque do Pico, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal C do 3.º Ciclo dos XXV Jogos Desportivos Escolares - 1.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A de 17 de julho, conjugado com os artigos 93.º a 98.º da Portaria n.º 60/2012/2009 de 29 de maio e com artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.3.1 - desporto escolar - projeto 9.3 - promoção da prática de atividade física desportiva- programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura para o presente ano.

7 de maio 2014. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 137/2014 de 12 de Maio de 2014**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação Regional de Vela dos Açores, tem como objeto coordenar as orientações da

**JORNAL OFICIAL**

respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas;

Considerando que a Associação Regional de Vela dos Açores apresentou um programa de desenvolvimento desportivo destinado às atividades competitivas de âmbito regional e nacional da vela para 2014;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 51/2013 de 3 de junho de 2013, e com o artigo 43.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação Regional de Vela dos Açores, adiante designada por ARVA ou segundo outorgante, representada por Vítor José Nunes de Medeiros, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional da vela, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 113.359,78, conforme o programa apresentado pela ARVA, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de € 72.327,00, sendo:

**JORNAL OFICIAL**

- 1 - € 51.303,00 para atividades competitivas de âmbito regional.
- 2 - € 18.232,00 para atividades competitivas de âmbito nacional.
- 3 - € 2.792,00 destinados a arbitragem de atividades de âmbito regional.

Cláusula 4.^a

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2014 e processadas pela DRD em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 6.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades competitivas de âmbito regional e nacional, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
 - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não deem faltas de comparência culposas;
 - c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.
- 3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2014, até 31 de janeiro de 2015, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.
- 4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2013/2014, até 30 de outubro de 2014;
- 5 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2015, até 31 de janeiro de 2015.
- 6 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo,

**JORNAL OFICIAL**

resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março).

7 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de seleções regionais e a respetiva participação a nível nacional ou internacional.

8 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

9 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

10 - Divulgar o presente contrato e respetivos anexos por todos os seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2014.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 9.ª

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e tem o seguinte regime:

**JORNAL OFICIAL**

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 10 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 9 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

7 de maio de 2014. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Regional de Vela dos Açores, *Vítor José Nunes de Medeiros*. - Compromisso n.º E451401552/PRA 2014.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Aditamento n.º 41/2014 de 12 de Maio de 2014****2.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 14 de outubro de 2013, entre esta Direção Regional e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, com o n.º 223, publicado no *Jornal Oficial* n.º 204, II Série de 22 de outubro de 2013, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2013/2014, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal e na fase final do campeonato nacional;

Considerando que a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo foi apurada para participar nos 1/2 final e final da Taça de Portugal em seniores masculinos;

Considerando que a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo foi apurada para participar na final do Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão em seniores masculinos;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que para acerto de deslocações efetuadas se procedeu à revisão do valor atribuído para a participação o Campeonato Nacional de Voleibol da 1ª Divisão em seniores masculinos;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o artigo 43.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, e com a Resolução do Conselho do Governo n.º 51/2013 de 3 de junho de 2013, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designada por AJFB ou segundo outorgante, representada por Maria Nélia Brito Nunes, Presidente da Direção, o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa, com o n.º 223, publicado no *Jornal Oficial* n.º 204, II Série de 22 de outubro de 2013, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2013/2014, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 358.399,00, conforme o programa apresentado, é de € 86.506,00, sendo:

- a) € 25.354,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1.ª fase do Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão em seniores masculinos;
- b) € 18.900,00 destinados a apoios complementares respeitantes à participação na 1.ª fase do Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão em seniores masculinos;
- c) € 2.100,00 destinados a apoios complementares referentes à participação na Supertaça de voleibol seniores masculinos;

**JORNAL OFICIAL**

- d) € 1.050,00 destinados a apoios complementares referentes à participação no apuramento para os ¼ de final da Taça de Portugal;
- e) € 2.702,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação nos ¼ de final da Taça de Portugal;
- f) € 2.100,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação nos ¼ de final da Taça de Portugal;
- g) € 10.878,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão em seniores masculinos;
- h) € 8.400,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação 2.ª fase do Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão em seniores masculinos;
- i) € 2.100,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1/2 final da Taça de Portugal;
- j) € 3.150,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na final da Taça de Portugal;
- k) € 5.572,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na fase final do Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão em seniores masculinos;
- l) € 4.200,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na fase final do Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão em seniores masculinos.

Cláusula 4.ª**Regime das comparticipações financeiras**

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 -.....;
- 2 -.....;
- 3 - A quantia de € 67.242,00 prevista até julho de 2014, por verbas do Plano Regional Anual de 2014.

2 de maio de 2014. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - A Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, *Maria Nélia Brito Nunes*. - Compromisso n.º E451401522/PRA 2014.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL****Retificação n.º 34/2014 de 12 de Maio de 2014**

Por ter sido publicado com incorreção o extrato dos contratos-programa de promoção e desenvolvimento de atividades físicas e desportivas, de caráter regular, no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 41, de 27 de fevereiro, com o n.º 36/2014, retifica-se a referida publicação., onde se lê:

Entidade	Montante	N.º de compromisso
Clube Desportivo da Escola Preparatória de Capelas	1.256,00 €	E451400302

Deverá ler-se:

Entidade	Montante	N.º de compromisso
Clube Desportivo da Escola Preparatória de Capelas	1.256,00 €	E451401229

7 de maio de 2014. - O Diretor do Serviço de Desporto de São Miguel, *Rui Manuel Botelho de Amaral Melo*.

SERVIÇO DE DESPORTO DAS FLORES**Contrato n.º 40/2014 de 12 de Maio de 2014**

Ao abrigo dos artigos 42.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugados com a alínea c) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, com a alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, e com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código dos Contratos Públicos, foi celebrado para a época desportiva de 2013/2014 Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre o Serviço de Desporto das Flores, em representação da Direção Regional do Desporto, habilitado para este ato através da delegação de competência efetuada mediante o extrato de despacho n.º 36/2014, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 16 de 23 de janeiro de 2014, e a Câmara Municipal de Lajes das Flores, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto das Flores.

**JORNAL OFICIAL**

Constitui objeto do protocolo a cedência temporária pela Câmara Municipal de Lajes das Flores do seu pavilhão desportivo, a título oneroso, para utilização no âmbito das atividades de treino e competição.

Entidade	Montante	Compromisso n.º
Câmara Municipal de Lajes das Flores	3.320,00 €	E451400561

7 de maio de 2014. – O Coordenador do Serviço de Desporto das Flores, *Marco Paulo Gomes Mel*.

S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**Contrato-Programa n.º 138/2014 de 12 de Maio de 2014**

Ao abrigo do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e da Resolução do Conselho do Governo n.º 74/2013, de 2 de julho, foi celebrado, para a época desportiva de 2013/2014, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Secretaria Regional do Turismo e Transportes e o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, no montante de € 3.168,67 (três mil, cento e sessenta e oito euros e sessenta e sete cêntimos), cujo original se encontra arquivado na Direção Regional do Turismo.

O objeto do contrato programa consiste na concessão de apoio ao plano de ação de desenvolvimento desportivo com vista à promoção da Região Autónoma dos Açores enquanto destino turístico e tem enquadramento no Capítulo 50, Programa 4 – Desenvolvimento do Turismo, Subdivisão 4.01 - Promoção e Desenvolvimento do Turismo, Ação B – Desenvolvimento e Promoção do Destino, CE 04.07.01.O

7 de maio de 2014. - O Chefe do Gabinete, *Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**Contrato-Programa n.º 139/2014 de 12 de Maio de 2014**

Ao abrigo do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e da Resolução do Conselho do Governo n.º 74/2013, de 2 de julho, foi celebrado, para a época desportiva de 2013/2014, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Secretaria Regional do Turismo e Transportes e o Sporting Club da Horta, no montante de € 126.520,80 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte euros e oitenta cêntimos), cujo original se encontra arquivado na Direção Regional do Turismo.

**JORNAL OFICIAL**

O objeto do contrato programa consiste na concessão de apoio ao plano de ação de desenvolvimento desportivo com vista à promoção da Região Autónoma dos Açores enquanto destino turístico e tem enquadramento no Capítulo 50, Programa 4 – Desenvolvimento do Turismo, Subdivisão 4.01 - Promoção e Desenvolvimento do Turismo, Ação B – Desenvolvimento e Promoção do Destino, CE 04.07.01.O

8 de maio de 2014. - O Chefe do Gabinete, *Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA**Édito n.º 27/2014 de 12 de Maio de 2014**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e nas Secretarias da Câmara Municipal de Ponta Delgada e Câmara Municipal de Ribeira Grande, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-2065/14 (3645/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Linha de AT a 60 KV Caldeirão - Lagoa 2, troço "Caldeirão - Pico da Mostarda", sita em freguesia de Livramento, Pico da Pedra, concelho Ponta Delgada, Ribeira Grande, Ilha S. Miguel. A instalação é constituída por uma Linha Aérea de AT a 60 kV com 871,41 metros de comprimento, derivada da subestação do Caldeirão, que se destina a alimentar a Subestação da Lagoa.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

7 de maio de 2014. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO**Edital n.º 3/2014 de 12 de Maio de 2014**

José Gabriel do Álamo de Meneses, Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

Torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2004/A, de 24 de agosto, que em sessão da Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

realizada a 21 de fevereiro último, foi deliberado corrigir a classificado de interesse municipal do imóvel Quinta de São José, também conhecido por Quinta de Jesus Maria José, prédio situado na Ribeira da Ponte, Pesqueiro, Freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, Concelho de Angra do Heroísmo, publicada no *Jornal Oficial* da Região, II série, n.º 21, de 25 de maio de 2004.

A correção supra referida traduz-se em apensar ao artigo 73.º, já existente no processo de classificação, o artigo da inscrição matricial urbana 74.º, ambos fazem parte do mesma estrutura construída.

7 de maio de 2014. - O Presidente da Câmara, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.